



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.283, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Denomina uma via pública do Município, no Loteamento Residencial Village Splendore, de RUA BARI.


(Projeto de Lei nº 130/2011, de autoria dos Vereadores Martin César e Janio Arditto Lerário)

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de **Rua Bari**, a Rua 10 do Loteamento Residencial Village Splendore.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de novembro de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Maurício Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

07 de novembro de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

/cbb/Processo Interno nº 29.283/2011